

Regulamento de Desafio Solidário

Todos os Passos Contam

6.ª Edição

1. ENQUADRAMENTO

O presente desafio solidário denominado “Todos os Passos Contam” (doravante, “Desafio Solidário”) é promovido pela Fundação Galp, fundação privada com estatuto de utilidade pública, com o NIPC 508838851 e sede na Avenida da Índia, 8, 1349-065 Lisboa, e pela ENTRAJUDA - Associação para o Apoio a Instituições de Solidariedade Social, associação privada sem fins lucrativos com estatuto de instituição particular de solidariedade social, com o NIPC 506 904 083 e sede na Estação de Alcântara Terra - Armazém 1 - Av. Ceuta - 1350-353 Lisboa, Portugal.

A Fundação Galp tem por objeto exprimir e concretizar o compromisso de intervenção social e de apoio ao desenvolvimento por parte do Grupo Galp, promovendo e apoiando iniciativas de ação social que visem ou favoreçam, entre outros, a redução de desigualdades.

A ENTRAJUDA tem por objeto contribuir para o apoio às IPSS que têm por finalidade dar respostas de ação social, designadamente ao nível da organização e gestão dessas instituições, com o objetivo de promover o combate à pobreza e à exclusão.

2. OBJETO

Para além da prevenção da pobreza e da insegurança alimentar de pessoas socioeconomicamente vulneráveis, o presente Desafio Solidário integra, também, uma missão de promoção de um estilo de vida ativo alicerçado na atividade física saudável, compreendendo, portanto, uma missão dupla de redução das desigualdades e de promoção da saúde.

Na prática, o Desafio Solidário tem por objetivo doar 1 (uma) refeição a 1 (uma) família apoiada pela Rede de Emergência Alimentar. Por cada quilómetro percorrido e submetido

pelos participantes que cumpram todos os requisitos estipulados no presente regulamento (doravante, o “Regulamento”), a Fundação Galp realizará os melhores esforços para efetuar a entrega do valor pecuniário equivalente ao valor de uma refeição à ENTRAJUDA, que assegurará a sua entrega à Rede de Emergência Alimentar em Portugal.

De acordo com a conversão de bens alimentares providenciada pela Rede de Emergência Alimentar, 0,5 (zero vírgula cinco) quilos de bens alimentares equivalem a uma refeição.

A Fundação Galp compromete-se a entregar um montante equivalente a refeições até um limite máximo total de 1 (um) milhão e quinhentas mil de refeições¹. A entrega é feita durante e após o período de vigência do Desafio Solidário.

3. DURAÇÃO

O Desafio Solidário inicia-se a 8 de outubro de 2025 e termina a 10 de dezembro de 2025.

4. ELEGIBILIDADE

O Desafio Solidário destina-se à participação singular ou coletiva, de residentes em Portugal, através do website todosospassoscontam.galp.com.

5. PARTICIPAÇÃO NO DESAFIO SOLIDÁRIO

Durante o período referido no capítulo 3, a Fundação Galp disponibiliza toda informação, incluindo de teor operacional e programático, referente ao Desafio Solidário através do website todosospassoscontam.galp.com.

É possível participar no Desafio Solidário de duas formas:

- A título individual: pessoas singulares que participam individualmente submetendo os quilómetros realizados pelas próprias; e
- A título coletivo: pessoas coletivas que submetem os resultados dos seus membros, das pessoas singulares que representam ou que consigo colaboram.

Os participantes deverão partilhar os quilómetros realizados durante a prática de atividade física (por exemplo, a andar, correr, pedalar, dançar ou patinar) com a Fundação Galp, através de uma captura de ecrã (*printscreen*) ou fotografia do registo dos quilómetros

¹ Redação dada pela Versão Atualizada deste Regulamento a 5 de dezembro de 2025.

percorridos no seu telemóvel, *smartwatch* ou outro aparelho digital (sendo possível a sua leitura de forma nítida), registando-os através do website todosospassoscontam.galp.com. Deste comprovativo, deverá constar:

- O número de quilómetros percorridos;
- A data da atividade física correspondente.

Em especial, os participantes a título coletivo deverão submeter os comprovativos referidos no parágrafo anterior correspondentes a cada uma das pessoas singulares que representam, com o respetivo número de quilómetros percorridos e data, de forma a demonstrar o número total de quilómetros registados. Alternativamente, podem submeter uma tabela ou uma matriz informativa que faça corresponder o número de quilómetros percorridos por participante, de forma agregada.

Em qualquer caso, os participantes deverão declarar, por sua honra, a veracidade das informações registadas, através de uma declaração para o efeito na plataforma disponibilizada pela Fundação Galp, sob pena de desqualificação.

6. VALIDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

A participação no Desafio Solidário depende sempre de validação pela Fundação Galp quanto à verificação das condições de elegibilidade. A Fundação reserva para si toda a discricionariedade para decidir, gerir e tomar quaisquer posições sobre o este processo.

Assim, as participações que, eventualmente, sejam excluídas, não poderão, por esse motivo, reclamar qualquer responsabilidade à Fundação Galp, incluindo, qualquer tipo de indemnização.

7. COMUNICAÇÃO

O Desafio Solidário será veiculado através do website todosospassoscontam.galp.com, entre outros canais orgânicos da Fundação Galp e dos parceiros relevantes que se associem a este desafio.

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Fundação Galp tratará os dados pessoais dos participantes - dados de identificação e de contacto. Os dados serão conservados pelo período máximo de 3 (três) meses após o termo

do Desafio Solidário, com fundamento de licitude na Execução Contratual para a finalidade de Promoção e Gestão de ações de solidariedade social.

O participante tem o direito de: i) solicitar e receber informações pertinentes a respeito do tratamento de dados pessoais efetuado pela Fundação Galp; ii) solicitar o acesso aos seus dados pessoais, designadamente, obter a confirmação de que os seus dados pessoais são objeto de tratamento; iii) retificar, apagar ou restringir o tratamento dos dados pessoais por parte da Fundação Galp. Tem igualmente o direito de apresentar queixa junto da autoridade de controlo competente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD, se considerar que o tratamento realizado aos dados pessoais viola os seus direitos e/ou as leis de proteção de dados aplicáveis.

O participante poderá, a qualquer momento, por escrito:

- i. Exercer os direitos consagrados na Lei de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações aplicáveis através do endereço de e-mail data.privacy@galp.com e
- ii. Contactar o encarregado de proteção de dados do Grupo Galp para quaisquer questões relacionadas com a proteção e privacidade dos seus dados pessoais através do endereço de e-mail dpo@galp.com.

9. APOIO AO PARTICIPANTE

A Fundação Galp disponibiliza o e-mail todosospassoscontam@galp.com para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento do Desafio Solidário, bem como, para obter mais informações.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Se, durante o período de vigência do Desafio Solidário e de eventuais extensões, ocorrer algum facto que se encontre fora do controle da Fundação Galp e que afete o bom funcionamento do Desafio Solidário, sob a opinião desta última, a Fundação Galp reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar o mesmo, dando informação sobre esse facto na página tudosospassoscontam.galp.com, não podendo ser responsabilizada por eventuais danos daí decorrentes.

Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Fundação Galp por disposição que esta criaria se tivesse que regular o caso no contexto do presente

Regulamento, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação na realização desta promoção e prolongá-la ou suspendê-la sem qualquer aviso prévio.

A Fundação Galp reserva-se o direito de excluir do Desafio Solidário os participantes que:

- (i) Deliberadamente se registrem ou submetam com dados falsos, ambíguos ou enganosos;
- (ii) Prejudiquem ou tentem prejudicar, em qualquer momento, as regras, o espírito e o bom funcionamento do Desafio Solidário;
- (iii) Violem qualquer disposição do Código de Ética e Conduta da Fundação Galp em vigor e publicado durante o período do Desafio Solidário; e
- (iv) Que, de qualquer forma, afrontem ou prejudique os valores e/ou a missão social da Fundação Galp, estabelecidos nos seus estatutos e regulamentos internos.

A identificação, avaliação e decisão sobre as causas de exclusão referidas nas alíneas anteriores é da total responsabilidade e discricionariedade da Fundação Galp.

As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objeto de ação judicial. A Fundação Galp reserva-se à faculdade de adotar as medidas que resultem oportunas para evitar qualquer conduta da qual a Fundação Galp suspeite que tenha por finalidade ou efeito qualquer tentativa de atuar de maneira fraudulenta em relação ao presente Desafio Solidário, bem como, que estejam em real ou potencial incumprimento dos seus estatutos e demais regulamentos internos e, ainda, que estejam em prejuízo dos outros participantes.

A Fundação Galp reserva-se ainda o direito de eliminar, editar e modificar quaisquer participações que contenham conteúdos ofensivos e/ou contrários ao objeto do Desafio Solidário. Estas participações serão automaticamente excluídas.

A Fundação Galp não será responsável por qualquer erro humano ou técnico, que possa ocorrer durante o Desafio Solidário, bem como, nas fases preparatórias e/ou póstumas relacionadas com a sua execução.

O presente Desafio Solidário é da exclusiva responsabilidade da Fundação Galp.

11. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do presente Regulamento ou da execução do Desafio Solidário será submetido aos tribunais do foro da Comarca de Lisboa,

com renúncia expressa a qualquer outro, depois de devidamente encetado um processo colaborativo de tentativa de resolução não judicial junto da Fundação Galp, à luz de critérios de boa-fé e de colaboração entre os intervenientes.

12. ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES

Todos os participantes no Desafio Solidário aceitam implicitamente os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento, bem como, quaisquer decisões, sindicâncias e demais processos de gestão de projeto desenvolvidos pela Fundação Galp com vista à efetiva e eficaz execução do Desafio Solidário.

Data de atualização do Regulamento: 5 de dezembro de 2025